



**TERCEIRO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR PARA ACESSO AO CURSO DE GRADUAÇÃO
EM
MEDICINA 2020**

Edital Nº 02 / 2020

A Diretora da Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis, no uso de suas atribuições e demais disposições legais, aprova e Torna Público o presente Edital contendo orientações quanto ao ingresso na Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis para o primeiro semestre do Curso Superior de Medicina, em 2020.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - O Processo de Seleção (PS) para o Curso de Medicina da Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis, conforme Portaria Normativa nº 501, de 13 de julho de 2018 publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2018 será regido por este Edital e demais documentos oficiais que venham a ser publicados durante a vigência desta Seleção;

§ 1º - O Processo Seletivo de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a selecionar e classificar candidatos ao Curso de Graduação em Medicina oferecido pela Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis, no turno e limites de vagas estabelecidas no presente Edital, para o primeiro semestre do Curso de Medicina em 2020;

§ 2º A execução do Processo Seletivo Vestibular, será de responsabilidade da Consultoria em Projetos Educacionais e Concursos Ltda. (CONSULTEC) – sob fiscalização da Direção da Faculdade de Pitágoras de Medicina de Eunápolis.

§ 3º - A Seleção de que trata o presente Edital compreenderá exames de conhecimentos, mediante aplicação de Provas Objetivas e de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório, aplicadas em um único dia, exclusivamente.

Artigo 2º - O Curso de Graduação em Medicina da Faculdade Pitágoras de Eunápolis, de acordo com o Art. 44, inciso II, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estará aberto à matrícula de candidatos que tenham sido classificados no Processo Seletivo Vestibular para o primeiro semestre do



Curso em 2020 e concluído o Ensino Médio ou equivalente, devendo comprovar tal situação no ato do preenchimento do Requerimento de Matrícula, através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, sob pena de ser indeferida a citada matrícula.

Parágrafo Único: A Faculdade Pitágoras de Eunápolis reserva-se o direito de adotar medidas de segurança durante a aplicação das Provas, tais como, detecção de metais no acesso ao estabelecimento, coleta de digitais, filmagens e outras, como forma de manter a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo.

CAPÍTULO II

PROCESSO DE SELEÇÃO

Artigo 3º - O curso de Graduação de Medicina terá suas vagas preenchidas através do seguinte Processo de Seleção:

- a) **Vestibular de Medicina de 2020;**
- b) Vagas disponibilizadas ao PROUNI (Programa Universidade para Todos) e ao FIES (Financiamento Estudantil).

Artigo 4º- O curso e as vagas oferecidas pelo Processo de Seleção encontram-se relacionados no Anexo I deste Edital e os Programas que serão utilizados como base para elaboração das Provas do Processo de Seleção encontram-se no Anexo II.

Artigo 5º - Cronograma Preliminar da Seleção

Evento	Data
Período de Inscrição_ Prazo para preenchimento da Ficha e solicitação de Inscrição On Line.	04/02/2020 a 02/03/2020
Último dia para impressão do Boleto Bancário e Pagamento da Taxa de Inscrição.	03/03/2020
Convocação para as Provas	05/03/2020
Aplicação das Provas (horário local)	07/03/2020
Publicação do Gabarito Preliminar	08/03/2020
Recurso quanto a Publicação do Gabarito Preliminar	09/03/2020
Publicação do Gabarito Definitivo	10/03/2020
Publicação do Resultado	10/03/2020
Matricula 1ª Chamada	11 a 14/03/2020



PERÍODO E INFORMAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º - As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas as 09 horas no período de 04/02/2020 a 02/03/2020 no site www.consultec.com.br, sendo encerrado impreterivelmente o preenchimento da Ficha de Inscrição no dia 02/03/2020 às 23h59min (horário local)

§ 1º - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, evitando ônus quanto o Pagamento da Taxa de Inscrição;

§ 2º- O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus ANEXOS, devendo o candidato declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

§ 3º- Será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações feitas sobre o Processo Seletivo, a situação de sua inscrição, assim como proceder com a consulta no site para obter informações quanto o seu local de realização das provas.

§ 4º- A Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis, e a CONSULTEC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

§ 5º - Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição disponibilizado no site da CONSULTEC (www.consultec.com.br), até o dia 02/03/2020 (horário local) e efetivar o pagamento da Taxa Bancária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) no primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo de inscrição.

§ 6º- O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico da CONSULTEC: (www.consultec.com.br) e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*;

§ 7º -A última data de pagamento da taxa de inscrição será 03/03/2020 .

§ 8º - O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nas agências dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários;

§ 9º - A inscrição somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa correspondente, a partir dos arquivos enviados pelo correspondente bancário à Consultec. Não haverá isenção parcial ou total da taxa de inscrição;

§ 10º- O candidato deverá verificar a situação da sua inscrição por meio do site da CONSULTEC, no campo ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÃO, até 72 horas após do pagamento do boleto bancário.



§ 11º - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame por conveniência da Faculdade Pitágoras de Eunápolis;

§ 12º - Somente será permitido ao candidato efetuar uma inscrição, a qual após efetivada, confirmado o pagamento será entendida como a inscrição válida;

§ 13º - É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico;

§ 14º - É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros ou para outros Certames;

§ 15º - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de RG do candidato, dentre outros dados considerados obrigatórios no Requerimento;

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Candidato, dispondo a Faculdade Pitágoras de Eunápolis do direito de excluir do PROCESSO SELETIVO, em qualquer tempo, aquele candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta ou prestar informações inverídicas ou falsas.

**OBRIGATORIEDADE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO,
EXCEPCIONALIDADE DA MATRÍCULA CONDICIONAL E DO
CANDIDATO “TREINEIRO”**

Artigo 7º - Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os candidatos cuja conclusão do Ensino Médio ou equivalente se efetive até a época marcada para a matrícula dos candidatos aprovados, ficando todos os candidatos cientes de que a não apresentação da documentação exigida no ato de matrícula acarreta, irrecorrivelmente, sua desclassificação no concurso.

§ 1º - A Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis poderá receber inscrições de interessados que pretendam, apenas e tão somente, colocar à prova seus conhecimentos em situação real de Processo Seletivo (os denominados candidatos “treineiros”). A Taxa de Inscrição para o candidato Treineiro será de R\$ 220,00(duzentos e vinte reais).

§ 2º - Como forma de acompanhamento e verificação de sua atuação, os candidatos treineiros bem como os demais concorrentes poderão acessar o endereço eletrônico www.consultec.com.br com o número do RG e data de nascimento para obter relatório de desempenho individual.

Artigo 8º - Os candidatos cuja conclusão de Ensino Médio não se enquadre na data-limite estabelecida no artigo 7º não poderão realizar matrícula sob nenhuma hipótese.

TAXA DE INSCRIÇÃO

Artigo 9º - A Taxa de Inscrição para o Processo de Seleção para o primeiro semestre do Curso de Medicina



de 2020 é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Artigo 10 - As inscrições serão realizadas pela INTERNET, através do site www.consultec.com.br.

Artigo 11 - Para efeito do Processo de Seleção para o primeiro semestre do Curso de Medicina de Eunápolis de 2020, são considerados documentos oficiais de identidade as carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, além das carteiras de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), o Passaporte, a Carteira de Habilitação com foto em prazo de validade e as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais que, por lei, tenham validade de documento de identidade. Para acesso ao local de Provas é Obrigatório a apresentação de Documento de Identificação Original, que contenha foto e digital, sob pena do candidato não realizar Prova.

§ 1º - Não serão aceitos como documentos de identificação para acesso a Sala de Provas: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, **Boletim de Ocorrência sem apresentação de documento de identificação com foto e digital**; carteiras estudantis, protocolos, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

§ 2º - Durante a Aplicação das Provas o documento de identidade será examinado para identificação do portador e, logo após a análise, devolvido ao candidato.

§ 3º - A assinatura do candidato nas listas de presença das Provas deve ser idêntica à do documento de identidade utilizado.

§ 4º - É obrigatória à apresentação do **documento de identidade original** no dia de prova, não se aceitando cópias, **ainda que autenticadas**.

§ 5º - O protocolo de requerimento da Cédula de Identidade poderá ser utilizado para efeito de inscrição, mas **não será considerado válido** para a identificação no dia de prova, mesmo que acompanhado de fotografia.

§ 6º - O candidato que não apresentar o original do documento oficial de Identificação nas ocasiões previstas ficará impedido de participar do Processo de Seleção.

§ 7º - A constatação superveniente de qualquer irregularidade na identificação do candidato que tenha se submetido ao processo seletivo, incluindo-se, mas não se limitando, a constatação de falsidade ideológica e/ou documental, ensejará a imediata desclassificação do candidato, independentemente do momento em que a irregularidade for constatada.

§ 8º - O candidato portador de deficiência, motora, visual ou auditiva e que necessite de condições especiais de atendimento para a realização da prova, deverá encaminhar por e-mail para o endereço fpmedicina@consultec.com.br o requerimento contendo a solicitação e anexar Laudo Médico para ciência constando data, código da identificação da doença (CID), tipo de atendimento a ser prestado, assinatura e



carimbo do Médico, à **Instituição até às 12h00 do dia 12/02/2020** e caberá a Comissão analisar o caso e deliberar sobre a viabilidade da realização da prova em local ou condições especiais.

- a) Aos deficientes visuais será oferecida prova (s) no sistema Braille e/ou fiscal ledor. Os referidos candidatos poderão levar e utilizar no dia da aplicação da(s) prova(s) punção e reglete;
- b) Aos amblíopes será oferecido fiscal ledor e/ou prova (s) e folha (s) de resposta ampliada (s), com tamanho máximo de letra correspondente a fonte 24, devendo esse especificar o tamanho da fonte ideal.
- c) Aos deficientes auditivos será disponibilizado Intérprete de Libras.
- d) O candidato com deficiência (motora, visual ou auditiva), que necessitar de tempo adicional para realização da (s) prova(s), além do envio da documentação indicada, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até 12/02/2020, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- e) O candidato com deficiência auditiva portador de aparelho auditivo de qualquer tipo/modelo deverá indicar o uso deste dispositivo no formulário de atendimento especial, bem como, encaminhar documento comprobatório com código do CID, além apresentar-se à Coordenação no dia de realização das Provas ao ingressar no estabelecimento.
- f) Os candidatos que não fizerem a solicitação de elaboração de Provas especiais até a data estabelecida no Edital, NÃO poderão realizar as provas com Fiscais leitores e transcritores.

DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

Artigo 12 - Serão indeferidas as inscrições:

- I - Que descumprirem as formalidades exigidas neste Edital ou normas complementares que venham a ser publicadas durante a vigência desta Seleção
- II - Efetuadas pela INTERNET com inobservância das normas estabelecidas neste Edital;

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DO VESTIBULAR

PROVA DO VESTIBULAR

Artigo 13 - As Provas do Processo Seletivo 2020 para o primeiro semestre do Curso Superior de Medicina 2020 constarão de questões de Múltipla Escolha, que valem 01 ponto cada, englobando as áreas de: Linguagens, Matemática /Raciocínio Lógico, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, além de uma Prova de Redação, valendo 10 pontos, conforme Quadro de Provas a seguir.

§ 1º - Quadro de Provas

Data/ Tempo de Prova	Provas	Número de Questões



07/03/2020 4h30min	Língua Portuguesa e Literatura	11 questões
	Língua Estrangeira (Inglês)	10 questões
	Matemática / Raciocínio Lógico	10 questões
	Ciências Humanas	10 questões
	Ciências da Natureza	14 questões
	Redação	01 Tema
Total		55 questões

CAPÍTULO IV

NATUREZA DAS PROVAS

Artigo 14 - As provas serão de natureza objetiva com 05 alternativas, além de uma Questão de Redação, de caráter discursivo.

§ 1º - Nas questões de Linguagens estarão englobadas questões de Língua Portuguesa, uma questão Discursiva a Redação, privilegiando a compreensão e interpretação de textos informativos e/ou literários por meio da utilização adequada dos mecanismos da língua, como os operadores argumentativos e os campos semânticos que a constroem, questões de Língua Estrangeira (**Inglês**) – esse grupo de questão pretende enfatizar as linguagens como mecanismo da comunicação.

§ 2º - Na Prova de Matemática/Raciocínio Lógico serão cobradas habilidades essenciais, tais como o uso adequado da linguagem matemática, a interpretação e expressão (verbal e textual) dos fenômenos naturais, físicos e econômicos, transcrição de mensagens matemáticas da linguagem corrente para a linguagem simbólica e vice-versa, identificando padrões matemáticos em situações reais.

§ 3º - Na questão Discursiva de Redação a temática a ser abordada estará obrigatoriamente vinculada a temas contemporâneos de caráter social e terá como objetivo identificar, pela análise do texto do candidato, crenças e valores inerentes ao perfil requerido para um profissional da área de saúde.

§ 4º - A Prova de Ciências Humanas abordará as relações sociais que se estabelecem entre indivíduos, grupos, segmentos e classes sociais ao longo da história, e na contemporaneidade, a organização social e política do Brasil e do mundo, além de aspectos sobre ética e cidadania. Os temas relacionados às questões ligadas a Geografia buscarão tratar a realidade social presente, por meio da investigação sobre o espaço e a ação humana no âmbito das relações sociais.

§ 5º - A Prova de Ciências da Natureza terá como foco primordial o domínio dos conteúdos próprios dessa



área e tratarão dos impactos das tecnologias na vida pessoal e nos aspectos sociais. As mudanças rápidas em todos os setores da vida social serão temas relacionados com o uso de novas tecnologias que promovem a igualdade social através da conquista das oportunidades de vida e o avanço da Ciência, especialmente na área de saúde e qualidade de vida. Serão incluídos também conteúdos sobre o meio ambiente, ecologia, fatos e fenômenos de natureza científica, aplicação das leis físicas no cotidiano, a importância da química para o desenvolvimento científico-tecnológico, numa interação entre homem e natureza, contextualizando a diversidade das espécies biológicas a luz do processo evolutivo e que associem os conhecimentos da física e da Química na interpretação dos fenômenos biológicos, em situações do cotidiano.

CAPÍTULO V

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Artigo 15 - A Aplicação das Provas Objetivas e da Prova de Redação será realizada no dia **07/03/2020**, no turno matutino com os **Portões de acesso ao Prédio de Aplicação sendo abertos às 12h 00 e fechados, impreterivelmente, às 13h20min**, e realização das Provas das **13h:30 às 18hmin** no local indicado no Cartão de Convocação do Candidato.

§ 1º - Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em dias de sábados, domingos ou feriados.

§ 2º - A FACULDADE PITÁGORAS DE MEDICINA DE EUNÁPOLIS exime-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

§ 4º - O acesso ao Cartão de Convocação será individual e deverá ser feito no endereço www.consultec.com.br mediante a indicação da data de nascimento do candidato e do número do documento de identificação utilizado durante as inscrições ou da data de nascimento do candidato e do CPF.

§ 5º - O candidato deverá se apresentar no local do exame 30 minutos antes do horário marcado para a abertura do Portão, munido, OBRIGATORIAMENTE, do Documento Oficial de identidade original com foto, Cartão de Convocação. Não será permitido o uso de borracha e/ou corretivo de qualquer espécie durante a realização das provas. **Será obrigatório o uso de material de Caneta, lápis fornecido pela Faculdade.**

§ 6º - No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da Unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de testemunhas do fato.

§ 7º - **É terminantemente proibida a entrada e a permanência** nos locais de provas de candidatos portadores de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, “bip”, agenda eletrônica, ipod, ipad,



fone de ouvido, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone*, ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e aparelhos auditivos de qualquer tipo, neste caso excetuando-se os candidatos que apresentaram Laudo Médico constando esta necessidade e que declararam na inscrição. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de bonés, chapéus, adornos, toucas, turbantes, lenços, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato. A Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis não se responsabilizará pela guarda dos aparelhos eletrônicos, ou pertences dos candidatos no acesso ou transcorrer das provas.

§ 8º - Os demais pertences pessoais dos interessados como canetas, lápis, lapiseira, grafites, borrachas, corretivos, bolsas, sacolas, bonés, chapéus relógios de qualquer espécie, ou similares, deverão ser lacrados pelo interessado, antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta, que serão fornecidos pelo aplicador de sala, exclusivamente para tal fim. Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos Fiscais de Sala, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de provas.

Artigo 16 - Não serão considerados aptos a realizar a prova àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer ao local determinado para a realização desta.

§ 1º - Não será admitida a entrada do candidato nos prédios de exame, que se apresentar após a hora estabelecida para o fechamento do Portão de acesso ao prédio de aplicação das Provas.

§ 2º - A permanência obrigatória em sala é de 3h:30min, tempo em que o candidato poderá se ausentar, mas não poderá levar consigo o Caderno de Provas.

§ 3º - Se o candidato permanecer o tempo total de prova (4h30min), poderá levar consigo o Caderno de Provas.

§ 4º - Após o fechamento do portão, o horário de início do Exame de Conhecimentos poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização.

§ 5º - Não serão concedidas vista ou revisão de prova em hipótese nenhuma.

§ 6º - Os sanitários serão fechados 1(uma)hora antes do encerramento do tempo previsto para realização das Provas.

CAPÍTULO VI

REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DE REDAÇÃO

Artigo 17 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição das provas.

§ 1º - Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

§ 2º - A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do candidato, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.

§ 3º - Como critérios de segurança do Processo Seletivo 2020, a Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis reserva-se o direito de utilizar mecanismos diversos de controle de segurança no dia de realização das Provas, tais como: exame de otoscopia no conduto auditivo, detecção de metais antes e durante a realização das Provas, bem como solicitar a coleta da impressão digital para confirmação da identificação datiloscópica do candidato. Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (**original ou cópia autenticada**, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, juntamente com um documento original ocasião em que será submetido à identificação especial.

§ 4º - Na realização da Prova Objetiva o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas e sua devolução, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as **INSTRUÇÕES** contidas no Caderno de Questões. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

§ 5º - Os prejuízos advindos de marcações feitas acidentalmente ou incorretamente e/ou a não devolução das Folhas de respostas (objetivas e Redação) pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade.

§ 6º - O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de Identificação;

§ 7º - Nas Folhas de Respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos indicados, pois qualquer marca poderá ser capturada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.

§ 8º - Não serão computadas questões não assinaladas na forma indicada ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, na Folha de Respostas da Prova Objetiva.

§ 9º - O candidato é único responsável pela leitura e interpretação das Instruções constantes nos Cadernos de Provas. Caso o caderno de Provas, esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores caso não seja feita a solicitação.

§ 10º - No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.

§ 11º - O Candidato que deixar de registrar os dados/informações solicitados em sua Folha de Respostas não terá sua Prova corrigida, não tendo direito a recurso ou reclamação posterior.



§ 12º - A Prova de Redação deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente, fornecida pela Faculdade não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas.

§ 13º - Não será avaliada a Prova de Redação apresentada fora do espaço reservado na sua Folha de Respostas, e assinada em local que não seja o apropriado.

§ 14º - Não serão concedidas vista ou revisão de prova em hipótese nenhuma.

§ 15º - Os Gabaritos das questões de múltipla escolha da Prova Objetiva do Processo Seletivo de Medicina para o primeiro semestre do curso em 2020 serão publicados no dia 08 de março a partir das 16hs no site www.consultec.com.br.

§ 16º Os candidatos que discordem do gabarito publicado, poderão interpor recurso das questões, no prazo de 24 horas a contar data e horário de publicação dos mesmos, utilizando o sistema de Recursos, acessando www.consultec.com.br o mesmo local em que realizou sua inscrição. Não serão aceitos os recursos sobre o resultado da prova subjetiva (“redação”).

CAPÍTULO VII

CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 18 - Será considerado desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) se apresentar em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) se ausentar da sala de provas antes de decorrida o tempo determinado em Edital;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não o autorizado pela FACULDADE no dia da aplicação das provas;
- g) se ausentar da sala de provas levando as Folhas de Respostas ou outros materiais não permitidos;
- h) estiver portando qualquer tipo de arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) se recusar a revista, inclusive com detectores de metal;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) não devolver as Folhas de Respostas;
- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, mesmo que desligado, ou com bateria desacoplada, (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, *notebook*,



- palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- n) obtiver nota **zero** em qualquer das Provas Objetivas do Processo Seletivo;
 - o) obtiver nota **zero** na Prova de Redação;
 - p) descumprir as normas constantes desse Edital ou imposta pelo Setor de Registro Acadêmico da Instituição;
 - q) utilizar de material não fornecido pela Faculdade
 - r) não apresentar a documentação exigida para a matrícula no prazo determinado;
 - s) não obedecer às Instruções contidas nos Caderno de Provas e nas Folhas de Respostas;
 - t) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - u) se ausentar antes do horário permitido;
 - v) deixar de preencher e/ou devolver as Folhas de Respostas conforme Instruções determinadas no caderno de Provas;
 - x) for flagrado em atitude de suspeição ou em tentativa de burla.

Y) for eliminado no Ponto de Corte estabelecido de 1 ½ Desvio Padrão

Parágrafo único: A desclassificação do candidato poderá ocorrer a qualquer tempo, na hipótese de comprovação de infração cometida pelo candidato mesmo após os dias de aplicação das provas. A lista de motivos acima não é taxativa, podendo haver desclassificação se for observado pela fiscalização do concurso a utilização de outros meios ilícitos praticados pelo candidato.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Artigo 19 - Será adotada a seguinte Tabela de Pesos por Provas.

Tabela de Pesos

Provas	Pesos
Lingua Portuguesa	3
Lingua Estrangeira (Inglês)	2
Matemática/ Raciocínio Lógico	2
Ciências Humanas	2
Ciências da Natureza	4
Redação	3

Artigo 20 - Será atribuída Nota zero à Redação que:

- a) Se afastar do Tema Proposto;
- b) For escrita a lápis;

- c) For apresentada sob forma de verso;
- d) Estiver assinada fora do campo obrigatório;
- e) For escrita de forma ilegível ou indecifrável;
- f) For pré-fabricada (recortada, ou comum a qualquer tema, nariz de cera).

Artigo 21 - A Classificação abrange todos os candidatos que não forem considerados eliminados, conforme artigo 18 deste Edital.

Artigo 22 - O Processamento dos Resultados do PS 2020 adotará, como metodologia de apuração dos resultados, a padronização das notas obtidas pelos candidatos, em cada prova, considerando-se o cálculo da média aritmética e de desvio e meio padrão, respeitando-se a opção do Candidato declarada no ato da inscrição.

Artigo 23 - Serão adotados os seguintes procedimentos para a padronização dos escores:

- A. Cálculo das notas brutas (total de acertos de cada candidato por PROVA);
- B. Cálculo da média aritmética e do desvio padrão de todos os candidatos, como se segue;
- C. Cálculo dos escores padronizados (transformação do total de acerto de cada candidato, por prova, em nota padronizada), utilizando as seguintes fórmulas:

<p>Cálculo da Média:</p> $\bar{X} = \frac{\sum Xi}{N}$	<p>Cálculo do desvio padrão:</p> $S = \sqrt{\frac{\sum (Xi - \bar{x})^2}{N}}$	<p>\bar{X} = média do grupo Xi = nota bruta do candidato S = desvio padrão N = número de candidatos Σ = somatória</p>
---	--	---

- D. Cálculo do Escore global de cada candidato (somatório dos escores ponderados depois de aplicar os pesos estabelecidos na Tabela de Pesos).

Cálculo do Escore Ponderado

NP x PESO = Total de Pontos da Prova

- a) Cálculo do ponto de corte de 1 ½ (um) desvio e- meio padrão (DP) abaixo da média aritmética dos escores globais dos candidatos, eliminando (desclassificando) os que não obtiverem rendimento final, igual ou superior ao Ponto de Corte estabelecido.
- b) Realização da Classificação dos candidatos não eliminados pelo ponto de corte, em ordem decrescente dos escores globais obtidos.
- c) O candidato classificado dentro do número de vagas constante neste Edital, para cada Campus será considerado aprovado, sendo convocado para efetuar sua matrícula.

Artigo 24 - Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:



1. Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
2. Maior nota na Prova de Redação;
3. Maior nota na Prova de Ciências Humanas
4. Maior Nota na Prova de Ciências da Natureza
5. Maior idade.

Artigo 25 - Os candidatos classificados dentro do número de vagas constante neste Edital serão considerados aprovados e estarão aptos a efetuarem sua Matrícula.

Artigo 26 - Somente terão validade oficial para todos os efeitos as relações de classificados publicadas nos Quadros de Avisos da Faculdade Pitágoras de Ensino através de Edital e no site www.vestibularja.com.br.

Artigo 27 - As relações de resultado final dos candidatos serão publicadas nos Quadros de Avisos da Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis e no site www.vestibularja.com.br a partir do dia 10 de março de 2020.

Parágrafo Primeiro- Os candidatos terão acesso a Boletins de Desempenho Individuais, mediante acesso de dados solicitados no site www.consultec.com.br, até 48 horas após a publicação dos Resultados Finais .

Artigo 28 - A publicação da primeira lista de aprovados no Vestibular e convocação para matrícula homologa o Resultado Final do Processo Seletivo.

CAPÍTULO IX

ETAPA DE RECURSO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Artigo 29 - O candidato interessado em interpor recurso, quanto a publicação do gabarito preliminar, poderá acessar o site www.consultec.com.br, até 16h do dia 09/03, no mesmo local em que realizou sua inscrição o recurso que deve conter a fundamentação teórica do pedido, e devendo observar as seguintes orientações:

§ 1º - Recursos interpostos fora do prazo ou das condições previstas no caput deste artigo não serão analisados, sendo indeferidos.

§ 2º - Após a análise dos Recursos dos gabaritos preliminarmente divulgados, se fará a publicação dos gabaritos definitivos, que poderão estar retificados ou ratificados, para publicação da Nota da Prova de Objetiva;

§ 3º O efeito da anulação de questão ou troca de gabarito, quando acatado pela Banca de Avaliação será estendido para todos os candidatos a ela submetidos, independentemente de o candidato ter ou não ter interposto Recurso;

§ 4º Acatado o Recurso, quanto ao gabarito, a questão impugnada será anulada e o ponto a ela atribuído será considerado para todos os candidatos.



§ 5º A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que os mesmos serão desconsiderados quando da análise. Se apresentado recurso nesta situação, serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao Candidato.

§ 6º O resultado do Recurso ficará à disposição do candidato, no mesmo local utilizado para realizar o questionamento, sendo de responsabilidade do candidato a sua verificação. Respondido o Recurso o candidato é considerado ciente do resultado do recurso para todos os fins e efeitos legais.

§ 7º - Por conter caráter técnico a decisão da Banca Examinadora é proferida em caráter definitivo de última instância e não havendo alteração na classificação o resultado do concurso considera-se homologado.

CAPÍTULO X

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A MATRÍCULA NOS PROCESSOS DE SELEÇÃO

Artigo 30 - Matrícula é o ato formal de ingresso no curso e de vinculação do aluno à FACULDADE PITÁGORAS DE MEDICINA DE EUNÁPOLIS.

Artigo 31- As convocações à matrícula inicial seguirão o seguinte cronograma de prioridades:

I - Candidatos Aprovados no Processo de Seleção original do curso, classificados dentro do limite de vagas do curso Medicina oferecido (primeira chamada).

II - Candidatos excedentes no Processo de Seleção original do curso, até o preenchimento da totalidade das vagas (segunda, terceira e demais chamadas).

III - Caso depois de encerradas todas as chamadas do Processo de Seleção, ainda restarem vagas ociosas, estas poderão ser ofertadas aos candidatos Portadores de Diplomas ou através de processo específico de transferência externa.

Artigo 32 - As convocações à matrícula serão publicadas no quadro de avisos e pelo site www.vestibularja.com.br, em que constarão prazo e horário para sua realização, sendo de responsabilidade do candidato a sua observância.

O prazo para efetivação da matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo será do dia 11 de março de 2020, até o dia 14 de março de 2020

Parágrafo Único: O Candidato que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA



Artigo 33 - Serão exigidos dos candidatos convocados, na ocasião da matrícula, os seguintes documentos, juntamente com o original para conferência:

- a) RG (01) Via Legível (Obrigatório);
- b) CPF (01) Via Legível (Obrigatório);
- c) Atestado ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (01) Via Legível (Obrigatório);
- d) CPF ou RG do pai ou responsável legal, quando o aluno for menor de 18 anos (01) Via Legível (pode ser entregue no decorrer do curso);
- e) Procuração com firma reconhecida em cartório para matrículas a serem realizadas por procurador (Obrigatório);
- f) Comprovante de Residência (01) Via Legível (pode ser entregue no decorrer do curso).

§ 1º - As matrículas dos alunos menores de 18 (dezoito) anos deverão ser assinadas por seu representante legal, devendo ser anexada 01 (uma) cópia de seu CPF e RG.

§ 2º - Cópias autenticadas em Cartório dispensam a apresentação do documento original para conferência.

§ 3º - Os alunos que pretendem solicitar aproveitamento de estudos deverão providenciar também cópia do histórico escolar e programas das disciplinas cursadas objeto do pedido de dispensa.

§ 4º O Setor de Atendimento ao Aluno - SAA procederá a análise da documentação apresentada na matrícula. Caso alguma documentação esteja incorreta, ilegível ou com dados faltantes, será devolvida ao aluno para providências de novas cópias, conforme determinado pela Sala Integrada de Coordenadores e Professores - SICP.

§ 5º - Os candidatos que concluíram o ensino médio no antigo Normal, Técnico em Contabilidade, Secretariado ou outros cursos profissionalizantes devem substituir o Certificado de Conclusão do ensino médio (Item “c”) por uma cópia do Diploma devidamente registrado pelo Órgão de Educação Competente, bem como apresentar a via original para conferência.

§ 6º - A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.

§ 7º - Os documentos originais de conclusão do Ensino Médio apresentados no ato da matrícula poderão ser retidos pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 8º - A matrícula de alunos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos de matrícula.

§ 9º - Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no concurso, mediante decisão do Órgão de Educação competente.



§ 10º - A decisão de que trata o parágrafo acima será proferida em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo de Seleção como a matrícula dos Candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no parágrafo anterior.

Artigo 34 - No ato da matrícula, o Candidato ou seu representante legal assinará o contrato de matrícula no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

Artigo 35 - Após a matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado.

Parágrafo Único: O pedido de desistência de matrícula deve ser feito por escrito e protocolarmente no SAA - Serviço de Atendimento ao Aluno da Instituição.

Artigo 36 - No ato da matrícula, o Candidato ou seu representante legal, mais 2 (duas) testemunhas assinarão Contrato de Prestação de Serviços Educacionais nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37 - É reservada à Instituição, a decisão sobre a realização de Processo de Seleção, para cursos cujo número de inscritos seja inferior a 60% das vagas oferecidas.

§ 1º - A decisão de suspensão da seleção para determinado curso será publicada, mediante Edital, nos Quadros de Avisos da Faculdade e pelo site www.vestibularja.com.br, sendo de responsabilidade do candidato sua observância.

Artigo 38 - A Instituição se reserva o direito de não implantar turmas para os cursos nos quais os números de matriculados sejam inferiores a 60% das vagas oferecidas.

§ 1º - No caso de não implantação de turmas, o candidato matriculado terá direito a ressarcimento das taxas de inscrição no Processo de Seleção e de Matrícula.

§ 2º - A decisão de não implantar turmas para o curso será publicada nos Quadros de Avisos da Faculdade e pelo site www.vestibularja.com.br, sendo de responsabilidade do candidato sua observância. Nessa hipótese o candidato deve dirigir-se à Instituição e assinar requerimento indicando conta bancária para ressarcimento das taxas e mensalidades eventualmente pagas.

Artigo 39 - A documentação referente ao Processo Seletivo será mantida em arquivo pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação dos resultados, após o qual será incinerada.

Artigo 40 - As dúvidas ou omissões do presente Edital serão resolvidas pela SICP (Sala Integrada de Coordenadores e Professores) da Faculdade Pitágoras, cabendo recurso à Direção da unidade;

Artigo 41 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados



para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado nos endereços eletrônicos e sempre que se fizer necessário, serão divulgadas normas complementares ao presente Edital.

Artigo 42- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no quadro de avisos da Faculdade Pitágoras de ensino, ficando revogadas as disposições em contrário.

Eunápolis, 04 de fevereiro de 2020

Tattiana Tessye Freitas da Silva

Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis



ANEXO I

CURSO E VAGAS OFERECIDAS

Unidade Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis

CURSO, HABILITAÇÃO, VAGAS E TURNO (Conforme Portaria 545)
Local de Funcionamento: Rua D. Cotinha, n.479 Bairro Centauro Oeste, Eunápolis

CURSO	TURNO	MODALIDADE	DURAÇÃO (SEMESTRES)	VAGAS
Medicina	Integral	Bacharelado	12	15

As vagas acima descritas serão distribuídas para os melhores colocados no Vestibular.



ANEXO II

MATRIZ DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

LÍNGUA PORTUGUESA

- Dominar a norma culta da Língua Portuguesa e os códigos de linguagem de que ela dispõe para a produção e a recepção de conhecimento e para estabelecer as inter-relações de comunicação como produto das ações humanas.
- Utilizar, adequadamente, os mecanismos da norma culta da língua padrão.
- Identificar classes de palavras, suas flexões e seu emprego, suas funções morfológicas e morfossintáticas, simples e complexas, os termos de relação de sinonímia e de antonímia para usá-los, com clareza, na construção do pensamento.
- Identificar estilos de época em literatura e relacioná-los aos seus aspectos histórico-social, político e econômico.

LÍNGUA ESTRANGEIRA

- Apresentar domínio da Língua Estrangeira Moderna (Inglês) e de seus recursos linguísticos como forma de comunicação e apreensão do mundo de informação e de suas inter-relações com o conhecimento cultural e científico da humanidade.
- Ler e compreender o sentido de um texto, aplicando a estrutura gramatical da Língua Estrangeira (Inglês).
- Ser capaz de deduzir e inferir, de um texto, a sua compreensão através de um vocabulário já conhecido.
- Identificar a diversidade cultural local e global.
- Demonstrar domínio da leitura e compreensão de linguagens contemporâneas, na comunicação midiaticizada, como também nas relações grupais.
- Demonstrar a capacidade de construir um texto argumentativo, no qual seja defendido um ponto de vista pessoal, com clareza, correção, originalidade e coerência.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

- Saber utilizar a linguagem matemática, no que se refere ao conhecimento sistematizado, sendo



capaz de interpretar e expressar (verbal e textualmente) os fenômenos naturais, físicos e socioeconômicos.

- Transcrever mensagens matemáticas da linguagem corrente para a linguagem simbólica e vice-versa.
- Identificar padrões matemáticos em situações reais.
- Ler, interpretar e utilizar representações matemáticas.
- Organizar o pensamento matemático, identificando as variáveis determinantes e secundárias.
- Explorar situações/problema, procurar regularidades, fazer e testar conjecturas, formular generalizações e pensar de maneira lógica.
- Distinguir e utilizar raciocínios dedutivos e indutivos.
- Selecionar estratégias e aplicá-las na resolução de problemas.
- Interpretar e criticar resultados em situações-problema, nas diversas áreas do conhecimento.
- Perceber a operação adequada, estimar a razoabilidade do resultado, localizar os dados, interpretar e decidir a sequência dos passos para resolver problemas.
- Estabelecer relações do conhecimento matemático com fatos do cotidiano, criando estratégias de resolução de problemas, adaptando-as às mais diversas situações apresentadas.
- Entender a matemática como uma produção histórico-cultural passível de transformação.
- Aplicar conhecimentos e métodos matemáticos nas várias áreas do saber humano.

CIÊNCIAS HUMANAS

- Desenvolver a capacidade de fazer a leitura do espaço, utilizando-se da linguagem cartográfica como forma de orientação, locomoção e localização.
- Situar-se no espaço e no tempo.
- Perceber-se como ser humano agente de sua história e da história universal.
- Compreender a dinâmica das mudanças sociais ao longo do tempo e do espaço, para intervir e interagir



como agente.

- Compreender o processo de desenvolvimento da sociedade, como sendo decorrentes das relações espaciais homem/natureza/sociedade em seus desdobramentos.
- Perceber as relações do local/global como espaços de conflitos, de forças antagônicas na busca do entendimento dos processos socioeconômicos, nas quais se está inserido, promovendo justiça social, distribuição econômica e equilíbrio ambiental.
- Entender os fatores que geram a mobilidade social.
- Utilizar o conhecimento ecológico para utilização racional dos recursos energéticos e hídricos, para a melhoria da qualidade de vida da sociedade.
- Entender-se como sujeito histórico situado no tempo e no espaço, interagindo nas relações sociais e nos princípios da cidadania.
- Compreender a organização das sociedades nos diferentes tempos e espaços.
- Entender o mundo em que vive e dimensionar os vários tempos históricos.
- Perceber-se como um ser político socialmente ativo.
- Compreender as relações de produção e sua influência na formação da sociedade.
- Aplicar o conhecimento histórico no cotidiano de suas relações sociais e culturais.

CIÊNCIAS DA NATUREZA

- Entender a natureza com um olhar científico, para refletir sobre ela.
- Analisar experimentos propondo explicações e relacionando-os com o seu conhecimento prévio.
- Elaborar hipóteses a partir da experimentação das leis.
- Identificar a relação de riscos e benefícios na aplicabilidade das leis.
- Identificar grandezas físicas que correspondem a situações cotidianas para ser capaz de medir e comparar.
- Dar significado físico às grandezas quantificadas.



- Utilizar a linguagem científica na resolução de problemas.
- Compreender os fenômenos químicos à luz do saber desenvolvido pelo homem ao longo da história do tempo.
- Interpretar os fenômenos químicos em relação aos aspectos sociopolíticos e econômicos nas diferentes esferas de ocorrência.
- Demonstrar princípios éticos na aplicação do conhecimento científico e tecnológico.
- Analisar os avanços tecnológicos, relacionando-os à qualidade e à manutenção da vida no planeta.
- Demonstrar a importância da Química para o desenvolvimento científico tecnológico, numa interação entre homem e natureza na direção da sustentabilidade.
- Interpretar a linguagem simbólica da Química.
- Perceber as relações entre conhecimento científico e contexto socioambiental.
- Relacionar o saber do cotidiano com os saberes científicos da Química.
- Demonstrar consciência do valor da existência humana e da saúde enquanto completo bem-estar físico, mental e social, através do conhecimento morfofisiológico do organismo humano.
- Reconhecer a importância do ambiente situando-se como agente integrador e construtor de sua história e da biodiversidade, valorizando a vida humana como ponto de partida para a harmonização da ambiência.
- Compreender que interações e transformações no ambiente ocasionam modificações no ecossistema, alterando a biodiversidade.
- Analisar a repercussão das diferentes teorias da origem da vida, sua evolução e contribuição para a construção da humanidade.
- Identificar e classificar os diferentes seres vivos como seres interdependentes nos diferentes meios, com o intuito de elucidar questões referentes à evolução das espécies.
- Compreender que as alterações ambientais e as modificações genéticas que ocorrem com seres vivos são decorrentes da ação humana ou da natureza.
- Comparar os fatos da ciência biológica com o cotidiano, entendendo a sua constante transformação.

